



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

---

**PORTARIA NORMATIVA Nº 335, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.**

Institui, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, a Atividade MP Eficaz – Volta às Aulas.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar o relacionamento do MPDFT com a sociedade;

**CONSIDERANDO** a busca da promoção de um ambiente de trabalho agradável e profissional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a integração entre os membros e servidores do MPDFT;

**CONSIDERANDO** os resultados obtidos no Projeto Atividade MP Eficaz – Volta às Aulas, realizado sob a coordenação da Promotoria de Justiça de Defesa da Educação - Proeduc;

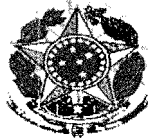
**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de institucionalizar os procedimentos de arrecadação e doação de materiais escolares – Atividade MP Eficaz – Volta às Aulas, no âmbito do MPDFT;

**RESOLVE :**

Art. 1º Instituir a Atividade MP Eficaz – Volta às Aulas, no âmbito do MPDFT, que tem como objetivo arrecadar materiais escolares junto ao Ministério Público, por meio de parcerias com as comunidades escolares, visando à doação de materiais, aprimorando, assim, o relacionamento com a sociedade.

Art. 2º A Atividade MP Eficaz – Volta às Aulas será de atribuição do Seção de Integração de Pessoas - SEINT do Departamento de Gestão de Pessoas – DGP.

✓



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

---

Art. 3º Ao SEINT, em relação à Atividade MP Eficaz – Volta às Aulas, compete:


- I – divulgar os períodos de arrecadação de materiais escolares;
- II - elaborar regras de recebimento, de coleta, de transporte, de armazenamento, de intercâmbio e de entregas dos materiais escolares;
- III – elaborar regras para escolha da escola que receberá as doações;
- IV – arrecadar o material doado;
- V – selecionar e catalogar o material que será doado às escolas;
- VI – entregar material às escolas selecionadas;
- VII– divulgar a doação na intranet do MPDFT.

Art. 4º A Procuradoria-Geral de Justiça designará, por meio de portaria, a cada ano, servidores para auxiliar nas atribuições de arrecadação e doação dos materiais escolares, atinentes à Atividade.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral e pelo SEINT, unidade responsável pela coordenação e implementação da Atividade.

Art. 6º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO**

Publicada em 15/08/14  


Aline Márcia de Oliveira Castro  
Técnico Administrativo  
MAT. 3273-1/MPDFT